ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250220/0002-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/ce.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	15.0	Caixa	54,15	812,25
Caneta esferográfica, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Cx c/50 unidades.					
2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	15.0	Caixa	49,77	746,55
Caneta esferográfica, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Cx c/50 unidades.					
3	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR AMARELA	20.0	Caixa	21,55	431,00
Caneta com ponta de feltro resistente, escrita viva e precisa, resistente a manchas, borrões e falhas, tinta à base de água que não atravessa o papel. Caixa contendo 12 unidades.					
4	CLIP 4/0	35.0	Caixa	5,39	188,65
Clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.					
5	CLIP 6/0	25.0	Caixa	6,75	168,75
Clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.					
6	CLIP 8/0	25.0	Caixa	8,08	202,00
Clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 25 unidades.					
7	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE	4.0	Unidade	43,81	175,24
PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE					
8	REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE	10.0	Pacote	52,39	523,90
REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE, PACOTE COM NO MINIMO 1KG.					
9	COLA BRANCA 1L	10.0	Litro	41,73	417,30
Cola branca embalagem com 1 litro, Aplicação: Colagem de madeiras e móveis, papel, papelão, tecido e couro. Composição: Solução aquosa acetato polivinílico e microbicidas não-metálicos. Secagem: A secagem varia de acordo com o material. Quanto mais porosa a superfície, mais rápida a secagem.					
10	CORRETIVO	4.0	Caixa	33,04	132,16
Corretivo comum, a base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.					

11	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	8.0	Pacote	96,63	773,04
Envelope saco kraft natural (pardo), 229x324, pacote com 100unidades.					
12	ENVELOPE KRAFT OURO 176 MM X 250 MM	8.0	Pacote	50,25	402,00
Envelope saco ouro, medindo 176mmx250mm. Pacote com 100 unidades					
13	ENVELOPE KRAFT OURO 242MMX336MM	8.0	Pacote	49,40	395,20
Envelope saco ouro, tamanho 242mmx336mm. Pacote com 100 unidades.					
14	ENVELOPE KRAFT OURO 260MMX360XMM	8.0	Pacote	42,03	336,24
Envelope saco ouro, medindo 260mmx360xmm. Pacote com 100 unidades					
15	ENVELOPE KRAFT OURO 80GR A4 240X340MM	30.0	Pacote	42,09	1.262,70
Envelope Kraft ouro 80g, A4, 240X340mm, pacote com 100 unidades.					
16	BLOCO AUTOADESIVO 102 MM X 76 MM	30.0	Bloco	14,61	438,30
Bloco de anotações, autoadesivas, bloco com 100 folhas, cores variadas.					
17	BLOCO LEMBRETE COM 600 FOLHAS COLORIDAS	25.0	Unidade	17,77	444,25
Bloco lembrete, folhas sem adesivo com 600 folhas coloridas.					
18	ADESIVO PLÁSTICO 25M	40.0	Rolo	81,57	3.262,80
Adesivo plástico tipo contact, transparente rolo com 25 metros.					
19	EXTRATOR DE GRAMPO	20.0	Unidade	11,05	221,00
Extrator de grampos, em metal, tipo espátula, dimensão: 14,5cm x 2 cm.					
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	80.0	Rolo	11,32	905,60
Fita adesiva para empacotamento, transparente, filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, adesivo é à base de resina e borracha sintética. Tamanho 45mmx45m.					
21	FITA GOMADA 45MMX50M	60.0	Rolo	23,25	1.395,00
Fita gomada adesivo à base de resina e borracha sintética possui alta resistência e alto poder de adesão.					
22	LÁPIS PRETO Nº 2	6.0	Caixa	42,67	256,02
Lápis preto nº 2, sextavado, reciclado, material: resinas, grafite, ceras, aditivos, cargas inertes, pigmentos atóxicos e parafinas sintéticas, número 2 cor preto, produto atóxico tamanho aproximado 17cm. CAIXA C/144 UND.					
23	LIVRO DE ATA – 200 FOLHAS	20.0	Unidade	40,89	817,80
Livro de ata, com 200 folhas, capa dura em papelão, gramatura: 56g/m², formato: 205 mm x 300 mm.					
24	PAPEL OFICIO 40KG, C/50UND	100.0	Pacote	35,90	3.590,00
Papel ofício 40kg, 210x297mm/120g/m², pacote com 50 folhas.					
25	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS (500 FLS)	125.0	Caixa	55,04	6.880,00
Papel multiuso A4, gramatura: 75g, dimensões 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. Cx com 10 resmas.					
26	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL	200.0	Unidade	9,31	1.862,00

Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 350mmx245mmx135 mm.					
27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO	200.0	Unidade	7,72	1.544,00
Caixa para arquivo morto em papelão, dimensões 350 mm x 135 mm x 240 mm					
28	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	200.0	Unidade	26,30	5.260,00
Pasta registradora AZ, lombo estreito, dimensões 35cm x 28cm x 5,5 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.					
29	PASTA AZ LOMBO LARGO	480.0	Unidade	20,98	10.070,40
Pasta registradora AZ, lombo largo, dimensões 35cm x 28cmx 8cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.					
30	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO	100.0	Unidade	5,22	522,00
Pasta suspensa, marmorizada, espessura de 0,35 mm, tamanho ofício, com visor, etiqueta e grampo plástico. Dimensões: 36 cm x 24cm					
31	PASTA SUSPENSA PLASTICA	100.0	Unidade	5,01	501,00
Pasta suspensa, espessura de 0,35 mm, tamanho ofício, com visor, etiqueta e grampo plástico. Dimensões: 36 cm x 24cm					
32	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FOLHAS	10.0	Unidade	88,07	880,70
Perfurador grande de metal, com base plástica antideslizante, pintura eletrostática, capacidade para perfurar 70 folhas.					
33	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - 100 FOLHAS	6.0	Unidade	159,09	954,54
Perfurador de papel com capacidade para perfurar até 100 folhas.					
34	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	10.0	Unidade	49,07	490,70
Perfurador de metal com base plástica antideslizante, pintura eletrostática, com capacidade para perfurar 25 folhas, com 02 furos.					
35	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	5.0	Unidade	112,80	564,00
Grampeador Profissional de mesa extra grande produzido totalmente em aço com apoio plástico, para até 100 folhas de papel 75g/m².					
36	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	20.0	Unidade	32,98	659,60
Livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão, gramatura: 0.705g.					
37	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	10.0	Unidade	34,99	349,90
Grampeador de mesa, com estrutura metálica, base plástica com fechamento de grampo com duas posições (grampo fechado ou aberto), em aço, com acabamento niquelado. base borracha grampo 26/6, tamanho médio, com capacidade para grampear até 25 folhas.					
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	25.0	Caixa	24,95	623,75
Grampos galvanizados Caixa com 5000 Unidades.					
39	GRAMPO TRILHO CAIXA	10.0	Caixa	24,53	245,30
Grampo trilho(Produzido em chapa de aço estanhado), tipo Romeu/Julieta, metalizado, 80 mm. Caixa com 50 unidades.					
40	PILHA AA 1,5V	35.0	Pacote	19,38	678,30
Pilha, tipo alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, cartela com 02 unidades.					
41	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5V	35.0	Pacote	28,04	981,40
Pilha alcalina, modelo D, tamanho grande, tensão 1,5V, não recarregável, cartela com 02 unidades.					

42	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	6.0	Unidade	24,35	146,10
Calculadora compacta de mesa, tamanho média, 12 dígitos, alimentação: pilha AA, funções: correção total e parcial, porcentagem, raiz quadrada e memória.					
43	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS	6.0	Unidade	17,69	106,14
Calculadora eletrônica, número dígitos 8, tipo bolso, fonte alimentação bateria, tensão 1,5 v, características adicionais aplicação básica.					
44	PEN DRIVE USB 64GB	12.0	Unidade	57,48	689,76
Tampa Protetora Giratória; Compatível com USB 2.0 ,Alta compatibilidade.					
45	HD EXTERNO PORTATIL USB 1TB	12.0	Unidade	370,66	4.447,92
HD EXTERNO PORTATIL USB 1TB					
46	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - CX 12 UND	2.0	Caixa	25,71	51,42
Pincel permanente, cor: azul. Caixa com 12 unidades.					
47	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO – CX 12 UND	2.0	Caixa	32,96	65,92
Pincel permanente, cor: PRETO. Caixa com 12 unidades.					
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	5.0	Caixa	33,69	168,45
Pincel para quadro branco, com tinta na cor azul, cx com 12 unidades.					
49	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETA	5.0	Caixa	36,60	183,00
Pincel para quadro branco, com tinta na cor preta, cx com 12 unidades.					
50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5.0	Caixa	29,50	147,50
Pincel para quadro branco, com tinta na cor vermelha.					
51	PINCEL PARA RETRO PROJETOR 2MM- CORES VARIADAS	4.0	Unidade	35,36	141,44
Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média),tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm,tinta resistente à água.					
52	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	6.0	Unidade	9,94	59,64
Apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente com suporte para pincel, base em feltro.					
53	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20.0	Unidade	54,69	1.093,80
Bandeja para correspondência, tamanho A4, material: poliestireno, cor: transparente, tripla, móvel, dimensão: 23 cm x 25 cm x 32,2cm.					
54	PORTA CANETA/CLIPE/LEMBRETE	20.0	Unidade	10,61	212,20
Porta caneta/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê, dimensão: 240 mm x 70 mm x 80 mm					
55	PORTA CARIMBO	3.0	Unidade	11,51	34,53
Porta carimbos composto por base em acrílico que sustenta a estrutura. possui encaixe que permite a fixação de um disco onde são acondicionados até 6 carimbos de madeira ou base plástica, podendo também ser utilizado para numeradores e datadores.					
56	PRANCHETA EM ACRÍLICO	20.0	Unidade	14,33	286,60
Prancheta em acrílico transparente, com pegador de metal, tamanho A4.					

57	PRANCHETA EM MDF PRENDEDOR	20.0	Unidade	15,57	311,40
Prancheta em MDF, com pegador em metal, tamanho A4.					
58	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	5.0	Caixa	11,03	55,15
Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25 mm. Capacidade para prender até 80 folhas de papel. Caixa com 12 unidades.					
59	FLANELOGRAFO ALUMINIO 1,20X0,90 CORTIÇA	3.0	Unidade	120,48	361,44
Cortiçacantoneira injetada em polietilenobase, cardboard e chapa de fibra de madeira/moldura em alumínio, quadrodimensões aproximadas do produto: 0,90 X 120 X 1,6 Cm (A X L X P).					
60	QUADRO BRANCO COM MOLD EM ALUMÍNIO 1,50X1,20M	4.0	Unidade	147,99	591,96
Confeccionada Em Eucatex 03mm, 03 Camadas Pintura Especial Branco Lousa Verniz Sintético, Vitrificador Brilhante moldura Em Alumínio Anodizado, na cor branca.					
61	MURAL FLANELADO VERDE 450MM X 650MM MOLDURA MADEIRA MDF.	2.0	Unidade	131,33	262,66
Mural flanelado verde, dimensões 450mmx 650mm, moldura madeira em MDF.					
62	RÉGUA 30 CM	15.0	Unidade	3,17	47,55
63	TESOURA DE 12,7CM	5.0	Unidade	3,72	18,60
Ponta arredondada, 100% plástico, atóxico, cabo e lâmina em resina termoplástica.					
64	TESOURA MÉDIA 21 CM	5.0	Unidade	13,54	67,70
Tesoura multiuso, lâminas de aço inox, tamanho média 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico.					
65	BORRACHA BRANCA	2.0	Caixa	20,21	40,42
Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão contendo 40 (quarenta) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.					
66	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL	12.0	Unidade	4,32	51,84
Tinta para almofada de carimbo, 40 ml na cor azul.					
67	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – COR PRETA	12.0	Unidade	6,28	75,36
Tinta para almofada de carimbo, 40 ml, cor preta					
68	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), 12G	15.0	Unidade	2,94	44,10
Molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas.					
69	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	6.0	Unidade	7,03	42,18
Almofada para carimbo, material da caixa em plástico, material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido, tamanho nº 02, cor azul, formato retangular.					
70	Agenda	35.0	Unidade	39,96	1.398,60
AGENDA ANUAL, TIPO: EXECUTIVO, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA,COLADA OU ESPIRAL. FORMATO FOLHAS: 13,4 X 19,2 CM.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

1.4. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Qualidade dos Materiais
Todos os materiais de expediente fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade compatível com o uso contínuo e institucional, e oriundos de fabricantes ou distribuidores legalmente estabelecidos. Os produtos devem atender aos critérios de durabilidade, funcionalidade e apresentação adequada, sendo vedada a entrega de itens com avarias, defeitos ou fora do padrão especificado.

1.4.2. Embalagem e Rotulagem
Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma segura e adequada ao tipo de produto, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e o armazenamento. Sempre que aplicável, os produtos deverão vir com rotulagem clara, contendo informações como identificação, fabricante, validade, composição e instruções de uso e/ou conservação.

1.4.3. Entrega dos Produtos
A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais no local designado pela Câmara Municipal de Crateús/CE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento. Os produtos deverão ser transportados em condições apropriadas, garantindo que cheguem ao destino final em perfeito estado, preservando sua qualidade e funcionalidade.

1.4.4. Atendimento às Demandas da Câmara Municipal de Crateús/CE
A empresa compromete-se a atender de forma eficiente, ágil e prioritária todas as solicitações da Câmara Municipal de Crateús/CE, dentro dos prazos acordados e conforme as especificações técnicas definidas. O fiel cumprimento dos prazos e da qualidade dos produtos fornecidos é essencial para assegurar o bom andamento das atividades administrativas e legislativas da instituição, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

1.4.5. Substituição de Produtos com Defeito ou em Desacordo
Caso sejam entregues materiais com defeitos, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Crateús/CE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R$ R$ 62.568,72 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas da Câmara Municipal de Crateús. Estes materiais são fundamentais para a execução de tarefas diárias, como processamento de documentos, comunicação interna e externa, e organização de sessões legislativas. A falta desses insumos pode resultar em atrasos e prejudicar a eficiência e eficácia dos processos legislativos e administrativos.Além disso, a compra

planejada e centralizada de material de expediente proporciona economia de escala, reduzindo custos unitários e otimizando o uso dos recursos públicos. Portanto, a presente contratação visa suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal, assegurando que suas funções sejam desempenhadas com qualidade e sem interrupções.Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de CrateúsMunicípio: Crateús

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

> técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
>
> O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Crateús, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R$ 62.568,72 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos); .

Crateús/CE, XX de XXXX de 2025

XXXXXXXXXX
ORDENADOR(A) DE DESPESAS